

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - Campus Pelotas
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Campus Pelotas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IF Sul.

Art. 2º As atividades complementares são obrigatórias para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independentes e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado/coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As Atividades Complementares têm como finalidades:

- I. Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem

- com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II. Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
 - III. Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento;
 - IV. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
 - V. Contribuir para que o discente seja agente ativo no seu processo de aprendizagem, de forma a enriquecer e a diferenciar sua formação, respeitando as preferências e capacidades individuais.

CAPÍTULO III **DA NATUREZA E CÔMPUTO**

Art. 6º. São consideradas Atividades Complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, atividades vivenciadas em no mínimo 02 (dois) dos seguintes grupos:

- I. Ensino;
- II. Pesquisa;
- III. Extensão;
- IV. Eventos Técnico-Científicos-Culturais;
- V. Representação Estudantil;
- VI. Empreendedorismo.

Art. 7º A relação de atividades pertencentes a cada grupo e a integralização da carga horária total de atividades complementares no CSTSI estão referenciados no Quadro I do Anexo deste regulamento.

CAPÍTULO IV **DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO**

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do 1º período letivo do curso, perfazendo um total de 150 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à coordenação do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet a documentação comprobatória, atendendo os prazos e condições estabelecidas em edital específico para esta finalidade.

Art. 11. A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada de acordo com os prazos estabelecidos no referido edital, por comissão específica para este fim composta por professores membros do colegiado do curso.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Campus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso não são avaliadas, para efeito de aproveitamento.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.

Anexo
Quadro I - Relação das Atividades Complementares

Descrição da Atividade	Fator de Equivalência	Límite Máximo	Documento Comprobatório
Grupo I - Ensino			
1 - Curso de Tecnologia na área de TI	8 horas de AC para cada curso de no mínimo 8h	40h	Certificado
2 - Mini-curso de Tecnologia na área de TI	4 horas de AC para cada curso de no mínimo 4h	30h	Certificado
3 - Participação em intercâmbios aprovados pelo Colegiado	5 horas de AC para cada mês comprovado	50h	Ata do colegiado
4 - Curso de Língua Estrangeira	8 horas de AC para cada nível comprovado	50h	Certificado
5 - Estágio Extracurricular na área de TI	4 horas de AC para cada mês comprovado	60h	Atestado
6 - Estágio Extracurricular em outras áreas	2 horas de AC para cada mês comprovado	20h	Atestado
7 - Exercício profissional da área de TI	5 horas de AC para cada mês comprovado	100h	Contrato de trabalho ou CTPS
8 - Monitoria de disciplinas da área de TI	4 horas de AC para cada mês comprovado	40h	Atestado
9 - Participação em projetos de ensino	4 horas de AC para cada hora comprovada	40h	Projeto registrado na PROEN
Grupo II - Pesquisa			
10 - Participação em Projetos de Pesquisa	4 horas de AC para cada mês comprovado	40h	Projeto registrado na PROPESP
11 - Publicação em revistas indexadas ou não, jornais e anais, apresentação de trabalhos em eventos científicos	20 horas de AC para cada atividade comprovada	40h	Certificado
Grupo III - Extensão			
12 - Participação em projetos de extensão	4 horas de AC para cada hora comprovada	40h	Projeto registrado na PROEX
13 - Apresentação de trabalhos em eventos de extensão	20 horas de AC para cada apresentação comprovada	40h	Certificado
Grupo IV - Eventos Técnico-Científicos-Culturais			
14 - Participação em palestras/eventos na área de TI	1 hora de AC para cada hora comprovada	20h	Certificado
15 - Atuação como Palestrante em eventos na área de TI	10 horas de AC para cada palestra comprovada	40h	Certificado
16 - Atuação como ministrante de curso na área de TI	5 horas de AC para cada hora comprovada	40h	Certificado
17 - Visita Técnica	10 horas de AC para cada visita comprovada	40h	Atestado/Projeto

18 - Participação efetiva em comissões organizadoras de eventos promovidos pelo IFSul	20 horas de AC para cada comissão comprovada	60h	Portaria
19 - Participação efetiva em comissões organizadoras de eventos promovidos por outra Instituição de Ensino Superior	10 horas de AC para cada comissão comprovada	40h	Portaria/Atestado
Grupo V - Representação Estudantil			
20 - Presidente do Centro Acadêmico	20 horas de AC para cada semestre comprovado	80h	Ata de Posse
21 - Membro da Diretoria do Centro Acadêmico	10 horas de AC para cada semestre comprovado	40h	Ata de Posse
22 - Representante em comissões/colegiados/conselhos do IFSul	10 horas de AC para cada semestre comprovado	40h	Portaria
Grupo VI - Empreendedorismo			
23 - Seleção em editais para incubadora de empresas na área de TI	100 horas de AC para cada projeto contemplado	100h	Resultado Homologado
24 - Participação na gestão de empresa Júnior na área de TI	20 horas de AC para cada semestre comprovado	40h	Portaria